



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.154 /2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos/CEI ENEDINA M. BARBOSA	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nível II	2762,25	10
Cargos/CEI Padre Lothar	Salário Base R	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	868,05	03
Professora Nível II	2762,25	01
Cargos/CEI João Pedro Cesconetto	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	868,05	02
Cargos/CEI São Miguel	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nível II	2762,25	04
Cargos/Escola Monteiro Lobato	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01
Professora Nível II	2762,25	03
Tecnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática)	954,00	01
Cargos/Escola Chico Mendes	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Professora Nível II	2762,25	02



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Apoio Adm. Educ. Serviços de Nutrição e Manutenção Escolar	854,26	01
Cargos/Transporte Escolar	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educacional (Monitor Transporte Escolar	954,00	09
Cargos/Escola Beleza	Salário Base R	Quantidade de Vagas
Professora Nivel II	2762,25	01
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	854,26	01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 19 de Dezembro de 2018


MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -